



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1373, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza a celebração de Convênio e dá ou
tras providências.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa apro-
vou em Sessão de 08 de agosto de 1980 e eu san-
ciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado en-
tre a Prefeitura Municipal de Mococa e o Radium Futebol Clube nos
termos em que se encontra redigido, conforme cópia anexa, que fica
fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de Finanças
da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor
de Cr\$ 1.944.675,20 (hum milhão novecentos e quarenta e quatro mil
seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) destinado
ao pagamento das despesas realizadas na implantação dos serviços -
de iluminação no Estádio São Sebastião, atribuído à seguinte cate-
goria econômica conforme determina a Lei Federal nº 4320/64 e Fun-
ção, Programa e Subprograma conforme Portaria nº 09/74 da S.O.F.
Classificação Funcional Programática.

Educação e Cultura

Educação Física e Desportos

Desporto Profissional

53.08462271.14 - Construção de Praças de Esportes

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 1.944.675,20

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução -
do Convênio de que trata o artigo primeiro, correrão por conta do
auxílio recebido da Secretaria de Esportes e Turismo no valor de
Cr\$ 1.944.675,20 (hum milhão novecentos e quarenta e quatro mil
seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), cujas
obras ou serviços, depois de concluídos, ficam transferidos para
o patrimônio do Radium Futebol Clube.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

LEI Nº 1373, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE AGOSTO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

OSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças

AFIXADO NO QUADRO DE ESPALHES EM 12, 08, 1980
PUBLICADO NO JORNAL *Imprensa Oficial*
do município de Mococa
Nº 2 PAG 2
EM 02, 08, 1980
MOCOCA 12, 08, 1980
lfb



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

C O N V Ê N I O

Convênio que fazem a Prefeitura Municipal de Mococa, doravante designada Prefeitura e o Radium Futebol Clube, doravante designado Radium, que obedecerá as condições prefixadas nas cláusulas que o compõem. A Prefeitura representada pelo Prefeito Municipal, senhor Luiz Gonzaga Amato, brasileiro, casado, contador, RG nº 11.215.147, CIC nº 127986498/20, e o Radium representado pelo seu Presidente eleito e em exercício, senhor Benedito de Moraes, brasileiro, casado, RG nº 9.825.407, CIC nº 139032178/91.

CLÁUSULA 01 - A Prefeitura Municipal de Mococa e o Radium Futebol Clube de Mococa, animados dos mais sadios propósitos de estimularem o esporte amador da cidade, notadamente, o estudantino, resolveram por este Convênio, que permitirá a conjugação de esforços das partes convencionadas na consecução do fim colimado, - obedecidas as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 02 - A Diretoria do Radium se compromete a ceder as suas instalações esportivas específicas para a prática de atletismo dos amadores, especialmente, os escolares de todo o Município, em horário que não seja coincidente com o uso que a agremiação deve fazer dessas instalações ou mesmo do estádio em geral, ficando a Prefeitura responsável não só pelos danos que esses usuários causarem, como pela limpeza posterior de todas as instalações usadas, a cada vez, pelo pagamento das taxas extras (exclusão de alugueres), porém, inclusive as de luz e energia elétrica e outras do mesmo gênero, se as dependências forem usadas no período noturno ou noutro que venha a ser necessário à iluminação do estádio;

CLÁUSULA 03 - Nas mesmas condições da cláusula anterior, a Diretoria do Radium se compromete, ainda, a ceder as suas instalações necessárias, para as festividades cívicas e culturais que a Prefeitura vier a promover, - repetindo-se, desde que em horários ou dias não conflitantes com os seus interesses mais relevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

C O N V Ê N I O

- CLÁUSULA 04 - O cumprimento das cláusulas anteriores, no que tange aos horários e dias das programações que a Prefeitura tiver que promover, será de consenso das partes interessadas, que o definirá a cada oportunidade que se apresentar;
- CLÁUSULA 05 - O prazo de validade deste Convênio, acórdão as partes, será de 12 (doze) meses, ou seja, um ano, iniciando-se na data da assinatura deste, pelas partes. O prazo, todavia, poderá ser prorrogado, na conveniência das partes;
- CLÁUSULA 06 - A Prefeitura Municipal de Mococa, "ad referendum" - da Câmara Municipal de Mococa, se compromete, neste acordo, a repassar ao Radium Futebol Clube as verbas de auxílio ao esporte amador que lhe destinar a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo, de São Paulo, destinadas à iluminação de um estádio de futebol, segundo a filosofia governamental de possibilitar o uso do mesmo, no período noturno, compatibilizando a prática esportiva amadora, mormente, para os que trabalham durante o dia;
- CLÁUSULA 07 - O repasse da verba referida no item anterior, se processará pelas formas legais, principalmente, obedecidas as normas do Tribunal de Contas do Estado, a quem cumprirá as devidas contas a Prefeitura. Assim, as compras feitas para viabilizar dita iluminação, serão em nome da mesma Prefeitura, até o limite do valor da verba a ser repassada;
- CLÁUSULA 08 - As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta do auxílio da importância de Cr\$ 1.944.675,20 (hum milhão novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) recebida da Secretaria de Esportes e Turismo, nos termos do Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de agosto de 1980, firmado entre este Município e aquela Secretaria em 07 de agosto de 1980 e subsidiado pela Prefeitura mediante oportuna abertura de crédito especial aprovada pelo Legisla-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.3

C O N V Ê N I O

tivo Municipal.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, firmam o presente Convênio perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE MOCOCA

aos 08 de agosto de 1980

Pela Prefeitura Municipal de Mococa

LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal

Pelo Radium Futebol Clube de Mococa

BENEDITO DE MORAIS

Presidente do Radium F.C.

TESTEMUNHAS:

GERALDO BERNARDES - RG nº 50.512

OSCAR SUZANO - RG nº 3.842.779